



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 25, 03 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994;**

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **CLAUDAIR DA SILVA**, ocupante do Cargo de Motoristas de Veículos Pesados, subordinado à Diretoria Geral do Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, desta Administração Municipal, portador do **CPF sob nº 609.923.362-87**, Adiantamento na importância de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis Mil Reais), a ser depositada na **Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº 20.472-2**, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos: **1)** No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; **2)** Encargos legais e judiciais; **3)** Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado; **4)** Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o **artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.10.302.0017.2.072

FONTE: 0500 RECURSOS PRÓPRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 10.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.10.302.0017.2.072

FONTE: 0500 RECURSOS PRÓPRIO

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 6.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento será de **60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias** para a prestação de contas, conforme **artigo 5º da Lei Municipal** supramencionada.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a **Lei Municipal** supramencionada.

Art. 4º - A **SEMUSA** Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de sua **Unidade Orçamentária** e a **Contabilidade**, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 04 DE ABRIL DE 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 03/07/2024 às 11:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE**, em 04/07/2024 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **369988** e o código verificador **3F975E42**.

Referência: [Processo nº 1-1685/2024](#).

Docto ID: 369988 v1